



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.003
de 18 de novembro de 2008

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

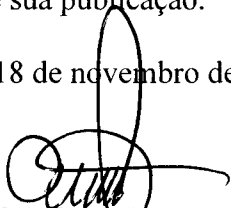
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.02.06.182.0005.2001.3.3.90.30	Gabinete	100.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

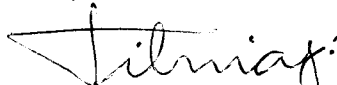
Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.02.06.182.0005.1028.4.4.90.51	Gabinete	70.000,00
02.01.02.06.182.0005.1029.4.4.90.51	Gabinete	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de novembro de 2008.


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de novembro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS